

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS LAJEADO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IF Sul Câmpus Lajeado.

Art. 2º O TCC é um dos requisitos para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais se constitui numa atividade curricular, caracterizada pela apresentação escrita e oral de um artigo científico, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.



Art 4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um artigo científico, conforme previsão do PPC do Curso, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo Colegiado/Coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa à aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o Curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do estudante, realizada sob orientação e avaliação docente.

§ 4º A conclusão das disciplinas de Metodologia de Pesquisa e Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos são pré-requisitos para o desenvolvimento do TCC.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao Curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso, tendo por base a articulação entre teoria e prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do estudante;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS



Art. 6º No Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais o TCC será desenvolvido na modalidade de artigo científico, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse *caput*, são recomendados os seguintes procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

- a) revisão bibliográfica;
- b) pesquisa de campo;
- c) entrevistas;
- d) questionários;
- e) estudo de caso.

§ 2º O concluinte poderá optar por um ou mais procedimentos técnicos sugeridos no parágrafo anterior para o desenvolvimento do TCC.

§ 3º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de artigo científico, ou seja, um relato formal de resultados ou progressos obtidos em pesquisa.

§ 4º A produção do artigo científico se orienta pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 7º A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do Curso ou de área afim do quadro docente desta instituição.

Parágrafo único - Será admitida a orientação em regime de coorientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (estudante, orientadores e Colegiado/Coordenação de Curso).

Art. 8º Na definição dos orientadores devem ser observadas, pelo Colegiado/Coordenação de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de



atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

Parágrafo único - A substituição do professor orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado/Coordenação de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

I - Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a apresentação e entrega da versão final do artigo científico;

II - Orientar o estudante na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste Regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica e com os demais dispositivos da Instituição;

III - Realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;

IV - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

V - Efetuar a revisão do artigo científico e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

VI - Participar da banca de avaliação final do TCC, na condição de presidente da banca.

Art. 10. Compete ao orientando:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento;

II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo;

III – Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTAÇÃO ORAL E AVALIAÇÃO



Seção I

Da apresentação escrita

Art. 11. O TCC deverá ser apresentado sob a forma escrita, encadernada, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente os seguintes itens: título, resumo, palavras-chave, introdução (justificativa e objetivos), desenvolvimento (referencial teórico, metodologia, resultados e discussão), considerações finais e referências.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pelo Colegiado/Coordenação de Curso, obedecidas as seguintes normas de formatação:

- Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 12. A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pela Coordenação de Curso, sendo composta de três momentos:

- I - Apresentação oral do TCC pelo estudante;
- II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da banca avaliadora;
- III - Escrita da ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo estudante é de 15 (quinze) minutos, com tolerância máxima de 3 (três) minutos adicionais.



§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, por cada integrante da banca.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 13. A apresentação oral do TCC ocorrerá no último semestre letivo, conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pela Coordenação de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art. 14. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pela Coordenação de Curso, por meio da análise do trabalho escrito e da apresentação oral.

Art. 15. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o estudante deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 16. Após as correções solicitadas pela banca avaliadora e com o aceite final do professor orientador, o estudante encaminhará à biblioteca do Câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico em arquivo PDF e .doc.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela banca avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 17. O TCC somente será considerado concluído quando o estudante encaminhar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 18. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito: organização estrutural; linguagem concisa; argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; correlação do conteúdo com o Curso; correção linguística e o esmero acadêmico-científico;



II – Na apresentação oral: domínio do conteúdo; organização da apresentação; capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

Art. 19. A composição da nota de cada membro da banca será dada pelo somatório de notas parciais de cada critério de avaliação, observando os percentuais: 60% trabalho escrito e 40% apresentação oral. Para composição da nota final do TCC será realizada a média aritmética da nota atribuída por cada membro da banca.

§ 1º Para ser aprovado, o estudante deve obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

§ 2º Caso o estudante seja reprovado no TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. Verificada a ocorrência de plágio parcial ou total, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 21. A banca avaliadora será composta por 3 (três) membros titulares.

§ 1º O professor orientador será membro obrigatório da banca avaliadora e o seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da banca avaliadora fica a critério do professor orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo Colegiado/Coordenação de Curso.

§ 3º O coorientador, se existir, poderá compor a banca avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Campus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.



§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo Câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 22. Ao presidente da banca avaliadora compete lavrar a ata.

Art. 23. Os membros da banca farão jus a um atestado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 24. Todos os membros da banca deverão assinar a ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do estudante.

Art. 26. Cabe ao Colegiado/Coordenação de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O estudante que não cumprir os prazos estipulados neste Regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao Colegiado/Coordenação de Curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Compete ao Colegiado/Coordenação de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.

Art. 29. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado/Coordenação de Curso e pelo professor orientador do TCC.

